



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0xx18) 3277-1121 / 3277-1122

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66

LEI COMPLEMENTAR N.º 009/2008.
De 07 de fevereiro de 2008.

"Dispõe sobre: Criação de Cargos de provimento efetivo e em comissão, para constar da estrutura administrativa desta Prefeitura Municipal, alterando os Anexos da Lei Municipal n.º 708/97, de 10 de Outubro de 1997 e suas alterações posteriores que especifica, dá novas denominações e outras providências."

DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Os cargos abaixo de provimento efetivo da estrutura administrativa passa assim constar do anexo II da Lei Municipal n.º 708/97 de 10 de outubro de 1997 e suas alterações posteriores.

Qtde.	Denominação Atual	Ref.	Qtde.	Denominação Nova	Ref.
50	Ajudante Geral I	01	70	Ajudante Geral I	01
04	Ajudante de Mecânico	09	02	Ajudante de Mecânico	09
04	Auxiliar de Pintor	03	01	Auxiliar de Pintor	03
60	Ajudante Geral II	02	51	Ajudante Geral II	02
02	Apontador	08	01	Apontador	08
03	Assistente Social	19	02	Assistente Social	19
03	Atendente Fundo Social	10	01	Atendente Fundo Social	10
04	Auxiliar de Biblioteca	04	02	Auxiliar de Biblioteca	04
04	Aux. Consultório Dentário	08	02	Aux. Consultório Dentário	08
02	Auxiliar de Fisioterapia	08	01	Auxiliar de Fisioterapia	08
05	Aux. De Jardineiro	03	02	Aux. de Jardineiro	03
16	Vigia	03	05	Vigia	03
03	Visitador Sanitário	08	02	Visitador Sanitário	08
9	Zelador	07	01	Zelador	07
06	Encarregado de Serviços	09	03	Encarregado de Serviços	09
08	Escriturário	09	03	Escriturário	09
02	Fiscal de Posturas	14	01	Fiscal de Posturas	14
15	Gari	02	09	Gari	02
13	Inspetor de Alunos	04	12	Inspetor de Alunos	04
8	Jardineiro	07	01	Jardineiro	07
02	Magaref	08	01	Magaref	08
02	Mecânico	14	01	Mecânico	14
30	Merendeira	04	19	Merendeira	04
02	Monitor de Datilografia	09	01	Monitor de Datilografia	09
31	Motorista	10	32	Motorista	10
20	Pedreiro	10	12	Pedreiro	10
15	Recepcionista de Saúde	08	08	Recepcionista de Saúde	08
09	Operador de Máquinas	10	10	Operador de Máquinas	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0xx18) 3277-1121 / 3277-1122

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66

Artigo 2.º - Fica criado o cargo de provimento em comissão, abaixo descrito, que passará a constar do anexo I da Lei Municipal nº. 708/97 de 10 de outubro de 1997, e suas alterações posteriores passando a vigorar na seguinte conformidade:

CARGO	Carga horária	REFERÊNCIA	VAGAS
Coordenador de Serviços de Vigilância Sanitária	40 horas semanais	20	01

Parágrafo único- As atribuições do cargo de Coordenador de Serviços de Vigilância Sanitária, serão aquelas, dispostas no artigo 4º do decreto nº 080/2004, de 19 de novembro de 2004, em conformidade a Lei nº 763/99 de 26 de outubro de 1999.

Artigo 3.º - Os cargos abaixo de provimento em Comissão da estrutura administrativa passa assim constar do anexo II da Lei Municipal n.º 708/97 de 10 de outubro de 1997 e suas alterações posteriores.

Qde.	Denominação Atual	Ref.	Qde.	Denominação Nova	Ref.
04	Coordenador de Transportes de Alunos	13	03	Coordenador de Transportes de Alunos	13
01	Coordenador de Serviços Urbanos	15	02	Coordenador de Serviços Urbanos	13
01	Supervisão de Obras e Construções	15	01	Supervisão de Obras e Construções	16

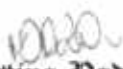
Artigo 4.º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sandovalina, 07 de fevereiro de 2008.

Divaldo Pereira de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.


Rátia Cristina Paduan
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0xx18) 3277-1121 / 3277-1122

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66

JORNAL OESTE NOTÍCIAS – 15

Sábado, 09 de fevereiro de 2008.

EDITAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0xx18) 3277-1121 / 3277-1122
Av. Prefeito João Borges Frias, 435 - Centro - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66
E-mail: prefeitura@sandovalina.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 009/2008.

De 07 de fevereiro de 2008.

"Dispõe sobre: Criação de Cargos de provimento efetivo e em comissão, para constar da estrutura administrativa desta Prefeitura Municipal, alterando os Anexos da Lei Municipal n.º 708/97, de 10 de Outubro de 1997 e suas alterações posteriores que especifica, dá novas denominações e outras providências."

DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Os cargos abaixo de provimento efetivo da estrutura administrativa passa assim constar do anexo II da Lei Municipal n.º 708/97 de 10 de outubro de 1997 e suas alterações posteriores.

Qtde.	Denominação Atual	Ref.	Qtde.	Denominação Nova	Ref.
50	Ajudante Geral I	01	70	Ajudante Geral I	01
04	Ajudante de Mecânico	09	02	Ajudante de Mecânico	09
04	Auxiliar de Pintor	03	01	Auxiliar de Pintor	03
60	Ajudante Geral II	02	51	Ajudante Geral II	02
02	Apontador	08	01	Apontador	08
03	Assistente Social	19	02	Assistente Social	19
03	Atendente Fundo Social	10	01	Atendente Fundo Social	10
04	Auxiliar de Biblioteca	04	02	Auxiliar de Biblioteca	04
04	Aux. Consultório Dentário	08	02	Aux. Consultório Dentário	08
02	Auxiliar de Fisioterapia	08	01	Auxiliar de Fisioterapia	08
05	Aux. de Jardineiro	03	02	Aux. de Jardineiro	03
16	Vigia	03	05	Vigia	03
03	Visitador Sanitário	08	02	Visitador Sanitário	08
9	Zelador	07	01	Zelador	07
06	Encarregado de Serviços	09	03	Encarregado de Serviços	09
08	Escriturário	09	03	Escriturário	09
02	Fiscal de Posturas	14	01	Fiscal de Posturas	14
15	Gari	02	09	Gari	02
13	Inspetor de Alunos	04	12	Inspetor de Alunos	04
8	Jardineiro	07	01	Jardineiro	07
02	Magaref	08	01	Magaref	08
02	Mecânico	14	01	Mecânico	14
30	Merendeira	04	19	Merendeira	04
02	Monitor de Datilografia	09	01	Monitor de Datilografia	09
31	Motorista	10	32	Motorista	10
20	Pedreiro	10	12	Pedreiro	10
15	Recepcionista de Saúde	08	08	Recepcionista de Saúde	08
09	Operador de Máquinas	10	10	Operador de Máquinas	10

Artigo 2.º - Fica criado o cargo de provimento em comissão, abaixo descrito, que passará a constar do anexo I da Lei Municipal n.º 708/97 de 10 de outubro de 1997, e suas alterações posteriores passando a vigorar na seguinte conformidade:

CARGO	Carga horária	REFERÊNCIA	VAGAS
Coordenador de Serviços de Vigilância Sanitária	40 horas semanais	20	01

Parágrafo único- As atribuições do cargo de Coordenador de Serviços de Vigilância Sanitária, serão aquelas, dispostas no artigo 4º do decreto n.º 080/2004, de 19 de novembro de 2004, em conformidade a Lei n.º 763/99 de 26 de outubro de 1999.

Artigo 3.º - Os cargos abaixo de provimento em Comissão da estrutura administrativa passa assim constar do anexo II da Lei Municipal n.º 708/97 de 10 de outubro de 1997 e suas alterações posteriores.

Qde.	Denominação Atual	Ref.	Qde.	Denominação Nova	Ref.
04	Coordenador de Transportes de Alunos	13	03	Coordenador de Transportes de Alunos	13
01	Coordenador de Serviços Urbanos	15	02	Coordenador de Serviços Urbanos	13
01	Supervisão de Obras e Construções	15	01	Supervisão de Obras e Construções	16

Artigo 4.º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sandovalina, 07 de fevereiro de 2008.

Divaldo Pereira de Oliveira

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

Kátia Cristina Paduan

Chefe de Gabinete